



## RESOLUÇÃO INTERNA N° 05/2024 – Atividades Complementares

Revoga a Resolução Interna N° 05/2022 e regula as atividades complementares do Curso de Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Formação em Ciências Ambientais da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), *Campus Porto Seguro - BA.*

**O Núcleo Docente Estruturante e o Colegiado de Curso, em cumprimento das suas atribuições, dispõe sobre as normas para Atividades Complementares para os discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental da UFSB, no Campus Sosígenes Costa, Porto Seguro- Bahia.**

**Art. 1º** As atividades complementares são entendidas, para a Engenharia Sanitária e Ambiental, como atividades curriculares ou extracurriculares que possibilitem o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do estudante, escolhidas e executadas em consonância com a Resolução n.2, de 18 de junho de 2007, da CES, com o correspondente Parecer CNE/CES n.8/2007, com resoluções da UFSB e com a Resolução n. 01/2022 do CFCAm.

Parágrafo único. Serão válidas para o cômputo de créditos e/ou carga horária, as atividades que se constituam como enriquecedoras e implementadoras do próprio perfil do formando, sem que se confundam com as atividades obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 2º** O aluno poderá cumprir sua carga horária de Atividades Complementares realizando atividades de ensino ou ainda desempenhando função em estágio não obrigatório e representações estudantis, a exemplo da participação em programas de intercâmbio, mobilidade e monitorias; participação e organização de eventos acadêmicos, científicos, artísticos e esportivos; participação em projetos de pesquisa, criação e inovação; participação em órgãos colegiados e representação discente e afins.

**Art. 3º** As atividades e as respectivas cargas horárias serão computadas de acordo com os critérios expressos no barema (Anexo I desta Resolução), expresso segundo a resolução vigente do Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm).

**Art. 4º** O discente deverá comprovar um total de 30 horas de carga horária efetiva, devidamente documentadas, não podendo, sob nenhuma hipótese, preencher toda a carga horária/creditação com um único tipo de atividade.

**Art. 5º** Só serão contabilizadas as atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver vinculado ao Curso e iniciadas a partir do primeiro dia do semestre letivo de ingresso.

Parágrafo único. Para discentes ingressantes via regime de ciclo da UFSB, será permitida a contabilização das horas totais de atividades complementares do curso de primeiro ciclo, desde que estejam registradas em histórico escolar e esse documento seja submetido junto aos demais certificados.

**Art. 6º** Certificados de eventos sem carga horária serão contabilizados como 5 horas por dia.

**Art. 7º** A comprovação das atividades realizadas poderá ser feita a qualquer tempo pelo/a estudante, desde que tenha cumprido a carga horária total das atividades, realizando o envio único da documentação de forma *online* por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

Art. 8º Compete ao Colegiado de Curso definir os avaliadores para a conferência e parecer do pedido de comprovação das atividades complementares, emitindo parecer ao respectivo Colegiado.

Art. 9º Toda documentação será submetida de forma *online* por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA).

Parágrafo único. Em casos de ausências das funcionalidades do SIGAA, o colegiado de curso poderá receber a documentação por outro meio, e promoverá esforços para o devido registro e reconhecimento da carga horária.

Art. 10º Cada documento/certificado só poderá ser contabilizado uma única vez, ainda que possa ser abrigado em mais de um critério, inclusive referente a outras resoluções e normativas do Curso.

Art. 11º O estudante deverá submeter o ANEXO I e II desta resolução devidamente preenchido com a carga horária obtida, assinalando as declarações de veracidade das informações.

- I – Os campos de “Pontuação atribuída pelo avaliador” e “observações” são exclusivos de preenchimento do avaliador. Informações indicadas neste campo serão desconsideradas e a análise poderá ser negada, retornando para correções.
- II – Áreas não preenchidas no campo “Pontuação atribuída pelo discente” terão atribuição de valor zero, ainda que indicadas no formulário a atividade ou certificado presente.
- III – A função do avaliador será o de conferência das informações, validando ou retificando, e nunca de preenchimento ou complementação de informações.
- IV – Cabe ao discente o correto preenchimento das informações.
- V – Após a indicação da pontuação, o discente deverá organizar os certificados na mesma sequência indicada no barema, em arquivo único e em PDF.
- VI – O formulário, o barema e os comprovantes das atividades deverão ser submetidos em único PDF.

Art. 12º Casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 13º A presente Resolução modificada entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro - Bahia, 20 de maio de 2024.

## ANEXO I - BAREMA DE ATIVIDADES

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO DISCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR</b>
Participação em atividades esportivas	10h por participação, limitada a 30h		
Participação em Cursos de línguas (não se computam aqui horas de Componentes Curriculares de línguas cursados na UFSB)	Limitada a 30h		
Participação em atividades artísticas e culturais (música, teatro, coral, radioamadorismo etc)	Limitada a 12h		
Participação em Diretórios, Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados da UFSB	15h por quadriestre, limitada a 60h		
Participação em trabalhos voluntários ou benficiares, atividades comunitárias, CIPAs, associações de bairros ou similares, brigadas de incêndio, associações escolares ou similares	Carga horária total da atividade, limitada a 60h		
Participação em cursos preparatórios, de reforço escolar ou outros cursos de formação.	Carga horária total da atividade, limitada a 60h		
Participação em atividades de tutoria ou monitoria acadêmico-científica	Carga horária do certificado, limitada a 60h		
Participação em Atividades de Orientação Acadêmica	Limitada a 36h		
Participação em cursos extraordinários de sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h		
Participação em palestras, congressos, seminários técnicos-científicos	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h		
Participação em eventos técnico-científicos nacionais	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h)		
Participação em eventos técnico-científicos internacionais	Carga horária do certificado de participação, limitada a 60h)		
Estágio não obrigatório na área do curso ou trabalho com vínculo empregatício na área do curso	Carga horária máxima de 100h por ano		
Bolsista ou Voluntário de Projeto aprovado em programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação	Limitada a 100h por ano		
Participação em projetos técnico-científicos	Carga horária do certificado, limitada a 60h		
Atividade de embarque (além da carga horária obrigatória)	Carga horária do certificado, limitado a 40h		
Participação em grupos de pesquisa vinculados ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq ou outros.	Limitada a 10h		
Histórico escolar do BIs ou Lis com a carga horária de atividades complementares (exclusivo para estudantes que ingressaram no regime de ciclos da UFSB)	Carga horária total		
<b>TOTAL</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

### **ATENÇÃO:**

Art. 12º O estudante deverá submeter o ANEXO I e II desta resolução devidamente preenchido com a carga horária obtida, assinalando as declarações de veracidade das informações.

- I – Os campos de “Pontuação atribuída pelo avaliador” e “observações” são exclusivos de preenchimento do avaliador. Informações indicadas neste campo serão desconsideradas e a análise poderá ser negada, retornando para correções.
- II – Áreas não preenchidas no campo “Pontuação atribuída pelo discente” terão atribuição de valor zero, ainda que o certificado esteja presente.
- III – A função do avaliador será o de conferência das informações, validando ou retificando, e nunca de preenchimento ou complementação de informações.
- IV – Cabe ao discente o correto preenchimento das informações.
- V – Após a indicação da pontuação, o discente deverá organizar os certificados na mesma sequência indicada no barema.
- VI – O formulário, o barema e os comprovantes (certificado e histórico escolar) deverão ser submetidos em único PDF.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Item I. Declaração**

Discente:	Matrícula:
Data de ingresso no curso:	
Curso:	
<p>Eu, _____, solicito a análise das atividades complementares, como requisito obrigatório para integralização do curso de Engenharia Sanitária e Ambiental, do Campus Universitário Sosígenes Costa, tendo pleno conhecimento das normas que regulamentam a atividades em questão, declarando ainda:</p> <p>(   ) Todos os documentos comprobatórios são verdadeiros e obtidos a partir da participação nas atividades internas/externas durante o ingresso no curso.</p> <p>(   ) Tenho ciência de que a falsificação de documentos implica em sanções e normativas institucionais, a qualquer tempo.</p> <p>Porto Seguro-Bahia, ____ de _____ de _____,</p> <p style="text-align:right">Assinatura por extenso</p>	

**Análise e parecer do avaliador**

Após conferência e análise do barema abaixo e seus respectivos documentos comprobatórios, indico o parecer

- (   ) Favorável a integralização das atividades complementares.  
(   ) Desfavorável, por apresentar documentação incompleta e/ou incompatível com o total de carga horária.  
(   ) Desfavorável, por \_\_\_\_\_.

Horas validadas: \_\_\_\_\_.

Peço ao Colegiado do Curso que proceda os trâmites necessários à integralização curricular das atividades complementares do discente.

Porto Seguro-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

Assinatura do avaliador.

**ATENÇÃO: Anexar ao formulário o barema do anexo I preenchido com os pontos obtidos e os certificados na mesma sequência e em único PDF.**



---

Emitido em 20/05/2024

**RESOLUÇÃO N° RESOLUÇÃO INTERNA N° 05/2024/2024 - CENGSA-CSC (11.01.06.01.02)**

(Nº do Documento: 10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 21/05/2024 14:35 )*

ANDRESA OLIVA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CENGSA-CSC (11.01.06.01.02)

Matrícula: ####290#8

*(Assinado digitalmente em 21/05/2024 17:27 )*

ROBERTO BERNARDO DA SILVA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CFCAM (11.01.06.01)

Matrícula: ####617#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **21/05/2024** e o código de verificação: **b78e4a2611**